



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2551ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.003319/2022-95. Análise das Manifestações – Relatório de Auditoria Interna nº 05/2022.** O AUDINT encaminha análise (6082605), quanto às providências relativas aos pontos do Relatório de Auditoria Interna nº 05/2022 (5915524). O AUDINT participa que os **Pontos 2 e 3** foram considerados sanados, consoante análise constante do REGIM nº 19/2022 (6082418). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado (6082418). **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003776/2022-80. Ofício-Circular.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o Ofício-Circular nº 1722/2022/GABSNPTA/SNPTA (6057292), que informa a respeito do Prêmio AAPA – CIP de Excelência na Indústria Portuária - 2022, para conhecimento da premiação nas seguintes categorias: Tecnologia e inovação; Desenvolvimento de infraestrutura portuária; e Parcerias público-privadas. O SUPGAB informa que o prazo para inscrição é até o dia 22/09/2022. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido ofício e determinou a sua divulgação nas áreas da Companhia visando incentivar a participação dos interessados. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001640/2021-54. Regimento interno da CDRJ.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta do Regimento Interno – CDRJ (6011363), após revisão da SUPGES (6000304), e informa quanto à necessidade de aprovação da alteração do Regimento Interno pelo CONSAD, na forma do art. 2º, VII, do RI CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela aprovação do Regimento Interno, com as alterações sugeridas pelo Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria 354/2021, além daquelas solicitadas na Deliberação CONSAD nº 102/2022 e no Ofício 7450/2022/CRG/CGU. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.003601/2022-72. Parcelamento de saldo de empréstimo de férias.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6055898), trata-se de requerimento de empregado (5995535), em

afastamento para tratamento de saúde (contrato suspenso), que solicitou o parcelamento de seu saldo devedor de empréstimo de férias no valor total, sem qualquer incidência de juros e/ou multas, de R\$ 27.551,42 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), identificado na gestão do extinto benefício de empréstimo de férias (SEI nº 50905.000153/2021-74). O DIRAFI informa que o empregado requer o parcelamento em 15 parcelas de R\$ 1.836,76 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) contudo, conforme despacho SUPREC (6052243), a regra do extinto benefício limitava o parcelamento em 12 vezes, elevando o valor para R\$ 2.295,95 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor este dentro da margem consignável do empregado. Visando regularizar o débito junto à CDRJ, o DIRAFI submete à apreciação do colegiado a solicitação de parcelamento e, em caso de aprovação, quanto à incidência ou não de juros e/ou multa na vigência do parcelamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o pleito do empregado para parcelamento do saldo devedor em 15 vezes, sem a incidência de juros e/ou multas.

Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.007681/2021-54. Autorização de pagamento - Indenização - Supressão Horas Extras. Conforme exposto pelo DIRAFI (6091888), trata-se do montante devido à empregada, no valor total de R\$ 14.647,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo (6089884), referente à indenização pela supressão de horas extras após retirada da empregada da jornada de escala de revezamento. Diante do exposto no despacho 2508 (6091888), o DIRAFI submete à apreciação do colegiado autorizar o pagamento como solicitado. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE autorizou o pagamento da referida indenização à empregada no valor total apresentado.

Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.002080/2020-74. Autorização de pagamento - Indenização - Supressão Horas Extras. Conforme exposto no despacho 2506 (6091761), o DIRAFI encaminha, para apreciação do Colegiado, o montante devido pela indenização na supressão das horas extras de empregada, após retirada da jornada de escala de revezamento, conforme memória de cálculo (6089865). O DIRAFI destaca que o cálculo da indenização da supressão das horas extras habituais, está seguindo a determinação da Súmula nº 291 do TST, que assegura à empregada o direito a indenização correspondente ao valor de 01 (um) mês das horas extras suprimidas, para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses e que o cálculo observa a média das horas extras nos últimos 12 (doze) meses anteriores à supressão, calculado sobre a remuneração no momento da supressão. Diante do exposto, submete à apreciação do colegiado autorizar o pagamento conforme solicitado. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE autorizou o pagamento da referida indenização à empregada no valor total apresentado.

Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.003284/2022-94. Requerimento - Extensão Complementação Aposentadoria. O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a complementação de aposentadoria, [REDACTED] (5907481), em decorrência do falecimento de ex-empregado aposentado, uma vez observadas todas as regras e prazos estipulados no [Instrumento Normativo nº 05.011.08](#), conforme despacho SUPREC (6093221 e 6098245) e atendimento à cláusula segunda do ACT 2020/2022, conforme Parecer Vinculante SUPJUR nº 07/2022/ADVAFS/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5420104). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE aprovou a complementação de aposentadoria [REDACTED]

Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.003633/2022-78. Plano de Ação - Pendências 2019/2021. Em atendimento ao exposto pela AUDINT (6006723), o DIRAFI encaminha pedido de prorrogação para atendimento ao item 11 do Relatório 10/2021 (6006707), conforme despacho SUPFIN (6049690), ratificado pelo despacho SUPREC (6054805), esclarecendo que, após aprovação do plano de ação constante na ata de reunião (5781462 - 5943194), estão sendo adotadas pela CDRJ e pelo Instituto Portus as medidas necessárias para finalização do processo, dentre as quais destaca: Pelo PORTUS: Realização dos cálculos necessários para efetivação da operação e posterior registro das informações junto à PREVIC; Pela CDRJ: Após proposta do PORTUS de antecipar os resultados da Cisão para a mesma data dos processos da CDP e CODEBA, foi solicitado Parecer Jurídico acerca da viabilidade jurídica na celebração de um Termo Aditivo ao Termo de Cisão já assinado entre as partes. Havendo viabilidade, o processo de Cisão do PBP1 deve ter seu prazo de finalização reduzido em aproximadamente 30 dias. O DIRAFI informa ainda que, nesta fase da Cisão, os ativos do plano em fase de estabelecimento, PBP-CDRJ, seguem sob a gestão do Instituto Portus,

cabendo a CDRJ efetuar os estudos necessários para identificar a viabilidade de alteração da entidade gestora de seu plano de benefícios. **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento das ações em andamento apresentadas pelo Assessor da Diretoria Administrativo-Financeira, Jonathan Duarte, e determinou o prosseguimento das providências visando a análise formal da estrutura patrimonial do novo plano. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para conhecimento. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.004624/2021-13. Apresentação DIRAFI - Previdência Complementar para os empregados não abrangidos pelo Portus.** O DIRAFI encaminha, para conhecimento e deliberação, a Nota Técnica Nº 1/2022/DIRAFI-CDRJ (5385684), que trata das atividades desenvolvidas para implementação de Plano de Previdência Complementar a fim de atender empregados não cobertos pelo benefício do Instituto Portus. O DIRAFI informa que será realizada uma apresentação com os principais aspectos relacionados à situação atual do Instituto Portus e implantação de um novo plano de benefícios na modalidade de contribuição definida. **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Assessor da Diretoria Administrativo-Financeira, Jonathan Duarte, e deliberou pela continuidade das ações necessárias para implementação do novo plano de benefícios na modalidade de contribuição definida, determinando que a apresentação seja feita também ao Conselho de Administração. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.002320/2020-31. Ação ordinária de cobrança de tarifa - TRANS VIGO SERVIÇOS MARÍTIMO LTDA.** A Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.002876/2022-99. Processo de cobrança de faturas - Porto de Angra dos Reis.** A Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.002879/2022-22. Processo de cobrança de faturas – SISCORPA** Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.002859/2022-51. Processo de cobrança de faturas – empresa LCN Logistics Exportação e Importação.** A Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.002875/2022-44. Processo de cobrança de faturas – Porto de Itaguaí.** A Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.002877/2022-33. Processo de cobrança de faturas - Porto de Niterói.** A Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.001522/2020-65. Processo de cobrança de faturas - Porto de Itaguaí - Caso concreto CPBSA** Diretoria Executiva decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.001912/2020-35. PAS - Recursos Administrativos.** Conforme exposto pelo DIRPRE (6016214), tratam-se de recursos administrativos interpostos por empregados em face de decisão proferida por meio da Portaria 210/2022 (5694323), que aplicou a sanção disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias para cada um dos empregados, em decorrência do comportamento inadequado, na forma do item 5.22 do Instrumento Normativo nº 01.012. O DIRPRE informa que os recursos foram analisados no Parecer 175 (5961847) e aprovado pela SUPJUR (5998098/6009083), que concluiu pela legalidade da manutenção da referida decisão e que, por tais motivos, mantém a decisão contida no SEI nº 5221061 e encaminha o expediente ao Colegiado para julgamento dos recursos, na forma do item 5.18 do IN ASSIND 01.012. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratificou a decisão proferida pelo Diretor-Presidente de suspensão de 05 (cinco) dias para cada um dos empregados, em decorrência do comportamento inadequado. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.003664/2020-67. Apuração de Irregularidades. Recurso Administrativo. Escritório de Advocacia Tostes e De Paula.** O SUPGAB/DIRPRE restituiu o expediente para julgamento do recurso administrativo (5049352) pelo Colegiado, considerando os esclarecimentos contidos no despacho 67 (5972322), em atendimento à Deliberação DIREXE (5606524). Despacho Decisório Nº 433/2021/DIRPRE-CDRJ (4813480). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratificou a decisão proferida pelo Diretor-Presidente de aplicação de multa ao escritório Tostes & De Paula, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual. **Subitem 2.20 - Processo SEI 50905.002311/2022-10. Transferência de responsabilidade de auxílio à navegação.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a transferência de responsabilidade de auxílio à navegação da Marinha do Brasil para a CDRJ, conforme proposto no Ofício nº 20-18/CAMR-MB, de 23/05/2022 (5638059). Conforme exposto pelo DIRGEP (6095565), trata-se de um RACON BEACON ora instalado no vão central da Ponte Presidente Costa e Silva e a transferência em questão envolve aquisição, operação e manutenção do BEACON. O DIRGEP

informa que a CONRIO elaborou minuta de Carta DIRPRE (6095494) em resposta ao referido Ofício, aceitando a transferência de responsabilidade. Informa, ainda, que, conforme Despacho 194 (5989492), há recursos na Ação 14 KJ para suportar a compra. Para subsidiar a deliberação da DIREXE, o DIRGEP registra que foram inseridas duas propostas comerciais de empresas que comercializam RACON BEACON, devidamente indicadas pela Marinha do Brasil (5989249 e 5989283). Manifestação das áreas técnicas: CONRIO (5750045, 5832729 e 5881302); GERMAP (5803310 e 5882887); SUPTIN (5807222); e GERQUA (5879433). **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pelo prosseguimento do processo com vistas à realização de certame licitatório e que seja elaborada nota técnica pela DIRGEP relativa à transferência de responsabilidade para a CDRJ. **Subitem 2.21 - Processo SEI 50905.002551/2022-14. Pregão Eletrônico.** Diante do exposto pela SUPSUN em Despacho nº 414/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (6065270), o DIRNES encaminha processo relativo à contratação de empresa para "prestação dos serviços de desinsetização e desratização nas dependências internas e externas dos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis",

para um período inicial de 12 (doze) meses, através do Pregão Eletrônico registrado pela GECOMP sob o nº 26/2022. Conforme exposto pelo DIRNES, o Parecer nº 173/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5938860), concluiu quanto ao seguimento do Pregão Eletrônico nº 26/2022, porém sinaliza que sejam atendidas às recomendações apontadas no mencionado parecer. O DIRNES submete a matéria à DIREXE para deliberação da licitação em comento, após atendimento, por parte do GERSAM, por meio do Despacho nº 231/2022/GERSAM-CDRJ/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (6042587) e da GECOMP (6065044). **DELIBERAÇÃO** Com base no mencionado parecer jurídico, a DIREXE aprovou a realização do pregão eletrônico nº 26/2022. **Subitem 2.22 - Processo SEI 50905.005746/2021-27. Foro Latinoamericano de Ciudades Portuarias - Santo Domingo (Republica Dominicana) - 50905.005746/2021-27 e 50905.005767/2021-42.** Conforme exposto pelo DIRNES (6042963), trata-se do evento Foro Latinoamericano de Ciudades Portuarias FLC, 2021 (Lecturas Interconexas), ocorrido no período de 27 a 30 de novembro de 2021, na Cidade de Santo Domingo/República Dominicana, em que a entidade organizadora encaminhou convites nominais ao então Diretor de Gestão Portuária, Mario Povia (4550077), e ao Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, Pablo de Almeida da Fonseca (4731688). Considerando o relato exposto no despacho 867 (6042963), o DIRNES submete o assunto à apreciação e deliberação da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI para análise. **Subitem 2.23 - Processo SEI 50905.004908/2021-18. Contrato de Transição.** Diante do solicitado pelo GERDEN em Despacho nº 283/2022/GERDEN-CDRJ/SUPDEN-CDRJ (6091936), corroborado pelo SUPDEN em Despacho nº 628/2022/SUPDEN-CDRJ (6092018), o DIRNES encaminha o processo acerca da minuta de Contrato de Transição a ser celebrado entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e a Iconic Lubrificantes S.A. (6091714). Conforme exposto pelo DIRNES (6097417), o Parecer nº 21/2022/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5797555) concluiu não haver óbice à celebração do contrato de transição em tela, desde que atendidas as orientações constantes no referido parecer, que foram providenciadas pela área técnica. Assim sendo, o DIRNES submete a matéria à deliberação da DIREXE para aprovação da referida minuta de contrato (6091714), destacando a necessidade de posterior submissão da matéria para conhecimento do Conselho de Administração, em atenção ao Art. 11, XXI, do Regimento Interno do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** Com base no mencionado parecer jurídico, a DIREXE aprovou a celebração do contrato de transição a ser firmado com a empresa Iconic Lubrificantes S.A. e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.24 - Processo SEI 50905.002059/2022-31 Pregão Eletrônico.** Diante do exposto pela SUPSUN em Despacho nº 413/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (6064736), o DIRNES encaminha o processo, após análise jurídica constante no Parecer nº 169/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5911323), por meio do qual aprovou se deflagrar o Pregão Eletrônico nº 22/2022, referente à contratação de empresa para a "prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para análise da viabilidade ambiental da implantação de novo canal de navegação

de Itaguaí, denominado como Derivativo, que prevê profundidade de 21 metros e largura de 250 metros e calado de 14,7 metros, com Volume Total de 13.000.000 M³, localizado no município de Itaguaí”,

O DIRNES encaminha a matéria à DIREXE para deliberação quanto à realização da licitação em comento, após atendidas as recomendações constantes no supramencionado parecer, destacando a necessidade de posterior submissão da matéria para deliberação do CONSAD. **DELIBERAÇÃO** Com base no mencionado parecer jurídico, a DIREXE aprovou a realização do pregão eletrônico nº 22/2022, e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.25 - Processo SEI 50905.000224/2021-39 Apresentação do sistema de inteligência artificial para QSMS.** O DIRNES encaminha à apreciação do colegiado processo quanto às tratativas em andamento sobre viabilidade de utilização do sistema soluções de inteligência artificial, apresentado pela empresa iPORT Solutions (empresa especializada em software de inovação para setor portuário), sob o viés do meio ambiente e segurança do trabalho, cujo objetivo é buscar aumento da fiscalização virtual. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE apoiou o sistema apresentado pela Superintendente de Sustentabilidade do Negócio, Gabriela Campagna, e deliberou que o sistema seja integrado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). Por fim, determinou que até a próxima reunião do Colegiado sejam designados representantes da SUPGUA e da SUPRIO para apoiar na estruturação do projeto. **Subitem 2.26 - Apresentação do status da reestruturação tarifária dos Portos (50905.001164/2022-52).** **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, Pablo Fonseca, em conjunto com o Gerente de Planejamento de Negócios, Rafael Pina e o Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e concedeu a dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para os processos que tratam da regulação tarifária determinada pela ANTAQ (Processos SEIs 50905.001166/2022-41, 50905.001167/2022-96, 50905.001164/2022-52 e 50905.001165/2022-05), conforme solicitado nesta reunião. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.003572/2021-68. Deliberação CONSAD nº 123/2022 (Acordo com o Município de Angra dos Reis e o Porto São Bento).** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, a Deliberação CONSAD nº 123/2022 (6108502). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação CONSAD e determinou o encaminhamento do processo à SUPJUR para as providências subsequentes. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.003296/2022-19. Deliberação CONSAD nº 125/2022 (PROSUB)** Prazo: 08/09/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação CONSAD e determinou o seu encaminhamento à DIRNES e à SUPJUR para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS** **Subitem 5.1 –** Considerando os convites recebidos para visitas técnicas da delegação Latino-Americana aos portos de Miami e Everglades, bem como o encontro entre diretores executivos na Convenção Anual da Associação Americana de Autoridades Portuárias (AAPA), que ocorrerá entre os dias 16 e 19/10/2022, a Diretoria Executiva deliberou pela participação da CDRJ, representada pelo Diretor de Negócios e Sustentabilidade e pelo Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, tendo solicitado que a requisição seja encaminhada nos termos da Instrução Normativa que regula a Participação em Eventos. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às treze horas e trinta e oito minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 15/09/2022, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 15/09/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 06/10/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/10/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 18/10/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6190013** e o código CRC **F98B3C67**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6190013

